

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 135/2024

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ RICARDO SANTOS”, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TOLEDO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 135/2024

Concede o Título de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ RICARDO SANTOS”, com sede no município de Toledo.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ RICARDO SANTOS”, com sede no município de Toledo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O esporte é uma das ferramentas essenciais quando o tema é inclusão social. No qual, promove a boa convivência em grupo através de atividades que também contribuem com o crescimento pessoal dos atletas.

Visualizando a importância da prática de esportes, a Associação de Judô Ricardo Santos vem desenvolvendo diversas tarefas com crianças e jovens, de escolas públicas e outras instituições como, abrigos de menores e associações de vários bairros do município de Toledo, utilizando a prática do judô como ferramenta.

A instituição tem por objetivo apoiar os atletas que fazem parte do projeto, através das iniciativas sociais para arrecadação de fundos para pagamento das inscrições, taxas e anuidades da Federação Paranaense de Judô (FPrJ) e outros custos, como transporte e alimentação dos mesmos nos torneios estaduais e interestaduais.

Diante o exposto, visto a importância da proposição, peço o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis, para aprovação do presente projeto.



DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2024, às 16:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **135** e o código CRC **1F7E1C0F1A8D6CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 35/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDO RICARDO SANTOS, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.475.911/0001-14, com sede na AV PARIGOT DE SOUZA, 2415 - CENTRO CEP: 85905380 Toledo - PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de março de 2024.

ALEXANDRE AMARO

Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2024, às 16:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **35** e o código CRC **1D7F1E0C1C8F6BD**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE JUDO RICARDO SANTOS

CNPJ Nº: 07.475.911/0001-14

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE JUDO RICARDO SANTOS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 06/05/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **5872.UEQO.8028**
Emitida em **07/03/2024** às **16:27:32**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO JUDO RICARDO SANTOS
CNPJ: 07.475.911/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:31 do dia 06/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2024.

Código de controle da certidão: **1737.D1B4.971B.387F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

A ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ RICARDO SANTOS, com sede na avenida Parigot de Souza, no Av. 2415 - Centro, nesta cidade, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente o Senhor PAULO VANDERLEI SANCHES, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da associação, às 19:00 horas, do dia 21 de agosto de 2023, com a seguinte ordem do dia:

- Revisão do estatuto da Associação

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com no mínimo 50% mais 1 associados, e em segunda convocação com pelo menos 1/3 dos associados (de acordo com o Art. 25 do estatuto da Associação).

Toledo, 07 de Agosto de 2023


Paulo Vanderlei Sanches
Presidente



CARTÓRIO RUDJ TOLEDO:
O s.c. de autenticidade do
ato foi arquivado na última
folha do documento.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ RICARDO SANTOS
Avenida Parigot de Souza, 2415
Centro
Toledo-Paraná – CEP 85905-380
CNPJ n. 07.475.911/0001-14



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Aos 21/08/2023, na sede da Associação de Judô Ricardo Santos, sito a Avenida Parigot de Souza, 2415, Centro, em Toledo-Paraná, reuniram-se em Assembleia, os integrantes da Diretoria e seus associados, para deliberarem sobre Revisão do seu Estatuto. O presidente em exercício Paulo Vanderlei Sanches, passou a palavra para o Secretário Jefferson Shigueaki Sato fazer a leitura da nova redação do estatuto. O estatuto foi alterado integralmente, e a Associação que girava pelo nome de Associação de Judô Ricardo Santos, e que a partir deste ato passará a se chamar Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos, alterando seu Artigo 1º do Estatuto Social. Após lido foi debatido as questões que foram modificadas e acrescentadas no referido estatuto e aprovado por todos os presentes.

CARTÃO RICARDO SANTOS
O ato foi autenticado na última
folha do documento.

Paulo Vanderlei Sanches
Presidente

Andre Minervino da Paz
Vice-Presidente

Jefferson Shigueaki Sato
Secretário Geral

Daniele Luci Masiero Rech
Tesoureira Geral

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2474, Sl. 01, Centro - CEP 85900-020 - Toledo-PR - Fone: (45) 3252-1946
Tabela Bruna Aquar Bristol

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
PAULO VANDERLEI SANCHES

Toledo, 14 de setembro de 2023
Valquiria Aparecida Pires Barboza do Brasil - Escrivã
Emol.: R\$R\$ 3,36; Função: R\$1,34; Funde.: R\$0,27; Selo(s):
R\$1,00; ISSQN: R\$0,27; Total: R\$8,23.

Selo: SFTN1.WGpfb.4,UFE-2xLY 1200x

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ RICARDO SANTOS
Avenida Parigot de Souza, 2415
Centro
Toledo-Paraná – CEP 85905-380
CNPJ n. 07.475.911/0001-14



RELAÇÃO DA DIRETORIA

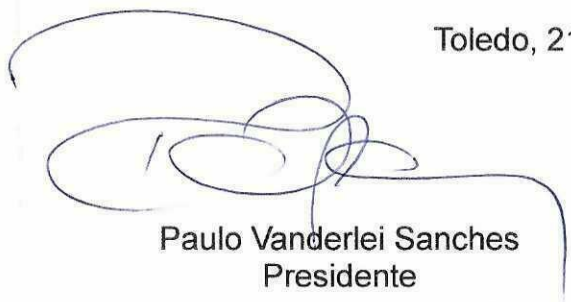
Presidente: PAULO VANDERLEI SANCHES, brasileiro, casado, professor universitário, residente na Rua Protásio Alves, 1341, Casa 2, Vila Industrial, em Toledo-Paraná, portador do RG n. 4.450.452-9 / SSP-PR e CPF n. 585.162.479-53.

Vice Presidente: ANDRE MINERVINO DA PAZ, brasileiro, casado, operador de produção, residente na Rua Antonio Nunes da Costa, 255, Jardim Bressan, em Toledo-Paraná, portador do RG n. 8.092.013-0 / SSP-PR e CPF n. 037.108.469-51.

Secretário Geral: JEFFERSON SHIGUEAKI SATO, brasileiro, solteiro, programador, residente na Rua Augusto Formighieri, 594, Jardim Santa Maria, em Toledo-Paraná, portador do RG n. 8.078.673-5 / SSP-PR e CPF n. 047.012.989-13.

Tesoureiro Geral: DANIELE LUCI MASIERO RECH, brasileira, casada, empresária, residente na Linha Bangu, Distrito de Concórdia do Oeste, em Toledo-Paraná, portador do RG n. 7.596.901-5 / SSP-PR e CPF n. 006.374.729-42.

Toledo, 21 de Agosto de 2023.



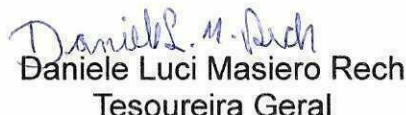
Paulo Vanderlei Sanches
Presidente



Andre Minervino da Paz
Vice-Presidente



Jefferson Shigueaki Sato
Secretário Geral



Daniele Luci Masiero Rech
Tesoureira Geral

CARTÓRIO MIDRU TOLEDO:
O ato de autenticação do
ato foi afixado na última
folha do documento.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ RICARDO SANTOS
Avenida Parigot de Souza, 2415
Centro
Toledo-Paraná – CEP 85905-380
CNPJ n. 07.475.911/0001-14



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL

	Nomes / Identificação	Assinaturas
1	Clerson Benches de Souza	Clerson Benches de Souza
2	Luiz Mário de Souza	Luiz Mário de Souza
3	Jefferson Shigueraki Sato	Jefferson Sato
4	Raul V. Sanchez	Raul V. Sanchez
5	Celso Denning	Celso Denning
6	Mário Proquel C.L. Gemming	Mário Proquel
7	Aduana Penkoad	Aduana Penkoad
8	Araina Caroline Cadorna	Araina Cadorna
9	Vandalei Donizete Rodrigues	Vandalei Donizete Rodrigues
10	Utorio Mario Conte Seratti	Utorio m. Conte
11	Franysely Gardyne Giacchini	Franysely G. Giacchini
12	Jeniffer Just de Oliveira Kilar	Jeniffer Just de Oliveira Kilar
13	Denise Aurelio Greca Kilar	Denise Aurelio Greca Kilar
14	Ana Paula Cassoli da Cruz Paes	Ana Paula Cassoli da Cruz Paes
15	Clitoni michelli de Brito	Clitoni michelli de Brito
16	Raulson Gonçalves de Souza	Raulson Gonçalves de Souza
17	Rodrigo CARVALHO OLIVEIRA LACERDA	Rodrigo Souza
18	Danielle S.M. Rech	Danielle S.M. Rech
19	Carine R. Pontes	Carine R. Pontes
20		
21		
22		
23		

CARTÓRIO RITDPJ TOLEDO:
 O ato de autenticação do
 ato foi afixado na última
 folha do documento.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ RICARDO SANTOS

Avenida Parigot de Souza, 2415
Centro
Toledo-Paraná – CEP 85905-380
CNPJ n. 07.475.911/0001-14



=====

Capítulo I

Da denominação, sede, fins e duração

Artigo 1º - A Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos, também representada pelo nome fantasia Associação de Judô Ricardo Santos, foi fundada em 01 de Junho de 2005, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede na Avenida Parigot de Souza, 2415, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85905-380, regida por este estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, que não respondem subsidiariamente com as responsabilidades assumidas pela mesma, tem sede e foro na Cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Artigo 3º - A Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos é uma organização apoliticada, não fazendo qualquer distinção de raça, cor ou credo religioso, e tem por finalidade:

- a – proporcionar aos seus associados a prática do Judô e de Educação Física
- b – promover, desenvolver, e difundir, dentro de suas possibilidades, o aprendizado e a prática do judô;
- c – incentivar o desenvolvimento físico e moral, por meio do judô, entre os seus associados;
- d – promover, organizar, patrocinar, participar e dirigir competições de judô;
- e – participar e fazer se apresentar dentro de suas possibilidades, nos campeonatos, competições e torneios de judô, em todo o Estado ou fora dele, especialmente quando organizados pela Federação Paranaense de Judô ou entidades congêneres;
- f – propugnar pela divulgação, incentivo, desenvolvimento e aperfeiçoamento do judô, zelando pelos seus interesses e promovendo o mais perfeito conagraçamento e confraternização entre seus associados;
- g – cooperar com a Federação Paranaense de Judô;

ARTIGO 1º DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ RICARDO SANTOS
foi autenticado na
Cidade de Toledo, Estado do Paraná,
em 01 de Junho de 2005.

h – outros assuntos que forem julgados pela Diretoria úteis às suas finalidades.

Parágrafo único – A Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos somente reconhece o amadorismo na prática do judô, de acordo com as entidades estaduais, nacionais e internacionais.

Capítulo II Dos Associados

Artigo 4º - O quadro social poderá ser constituído por pais de alunos e alunos maiores de idade devidamente matriculados, que frequentem regularmente e federados pela academia de Judô Ricardo Santos junto à Federação Paranaense de Judô podendo se enquadrar nas seguintes categorias:

- a – Membros Fundadores;
- b – Membros Contribuintes;
- c – Membros Beneméritos;
- d – Membros Honorários.



Parágrafo 1º - São considerados membros-fundadores, aqueles que tenham comparecido ao ato da fundação da Associação, assinando a respectiva ata;

Parágrafo 2º - São membros contribuintes os admitidos após o ato de fundação;

Parágrafo 3º - São membros beneméritos os que prestarem relevantes serviços à Associação, de caráter moral ou material, aos quais são conferidos certificados ou diplomas correspondentes após a aprovação pela Diretoria;

Parágrafo 4º - São membros honorários, a juízo da Diretoria, a qual conferirá o respectivo diploma, as pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao desporto nacional, estadual ou municipal, notadamente para o judô, ou as que, pelas suas virtudes cívicas, morais, intelectuais e esportivas, mereçam figurar como tal no quadro social;

CANTÓRIO RYDUN TOLEDO:
O conteúdo autenticado do
ato foi assinado na última
folha do documento.

Artigo 5º - A Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos, é caracterizada como uma entidade sem fins lucrativos. A manutenção financeira da associação será feita por meio de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras. Podem também os associados promover eventos para obtenção de recursos.

Artigo 6º - Para admissão de um associado, será necessária a indicação por um membro associado mediante a uma análise cadastral da pessoa que queira ingressar no quadro de associados, e que será pela diretoria aprovado ou não seu respectivo ingresso;



Artigo 7º - São deveres dos associados:

- a) observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- b) cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da associação e difundir seus objetivos e ações.

Artigo 8º - Todo associado terá o dever de cumprir as determinações previstas neste estatuto e acatar as decisões da Diretoria, caso contrário poderá ser excluído do quadro de associados mediante reunião da diretoria, sendo causas para a exclusão os itens constantes no Artigo 9º deste estatuto;

Artigo 9º - Serão excluídos da Associação os sócios:

- a - que forem condenados por crimes em processos tramitados e julgados;
- b - cuja má conduta seja notoriamente revelada;
- c - que perturbarem de qualquer modo o bom andamento da Associação;
- d - que, por qualquer motivo, infringirem os dispositivos deste estatuto.

Parágrafo único - A exclusão se dará por deliberação da Diretoria, verificada qualquer das condições deste artigo, com direito a recurso, tudo nos termos da legislação desportiva vigente.

Artigo 10º - Todos os sócios, terão direito a voto e os maiores de 21(vinte e um) anos poderão ser votados, uma vez que não sejam legalmente impedidos;

Artigo 11º - São direitos dos associados:

- a) participar de todas as atividades associativas;
- b) indicar novos membros, propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- c) apresentar propostas, programas e projetos de ação para a associação;
- d) ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Artigo 12º - A Associação será administrada por uma Diretoria, composta por 04(quatro) diretores, que ocuparão os seguintes cargos:

- a - Presidente;
- b - Vice-Presidente;
- c - Secretário Geral;
- d - Tesoureiro Geral.

Parágrafo 1º - A diretoria somente deliberará com a presença de pelo menos 03(três) membros, cabendo a ela decidir sobre todos os negócios da Associação;

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O esc.º de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

Parágrafo 2º - A diretoria se reunirá uma vez por ano ordinariamente e extraordinariamente sempre que os interesses exigirem, devendo suas deliberações ser tomadas por maioria de votos e lavradas em ato no livro próprio;

Parágrafo 3º - Será considerado resignatório todo o Diretor que faltar a 3(três) reuniões consecutivas sem motivo justificado;

Parágrafo 4º - Sempre que houver mais de 3(três) cargos vagos, ou que não haja mais substituto natural para os cargos principais, será convocada nova eleição para seu preenchimento, a partir de 45 (quarenta e cinco) dias da data em que a vacância for constatada;

Parágrafo 5º - Trimestralmente a Diretoria apresentará balancete financeiro ao Conselho Fiscal e anualmente relatório de suas atividades e da situação econômica da atividade à Assembléia Geral convocada ordinariamente.

Parágrafo 6º - Os membros da Diretoria não receberão nenhum tipo de remuneração.

Artigo 13º - Juntamente com a Diretoria será eleito um Conselho Fiscal, composto de três membros.

Artigo 14º - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos em escrutínio secreto entre os associados, e terão mandato de 2(dois) anos, podendo se reeleger por mais um período consecutivo.

Artigo 15º - Compete ao Presidente:

- a – cumprir e fazer os estatutos sociais;
- b – representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- c – presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias;
- d – rubricar todos os livros e despachar o expediente;
- e – fixar o local das eleições;
- f – autorizar os gastos necessários;
- g – apresentar à Assembléia Geral Ordinária, no fim de sua gestão, relatório e balanço financeiro de sua administração;
- h – proferir voto de qualidade.

Artigo 16º - Compete ao Vice-Presidente:

- a – substituir legalmente o Presidente em seus impedimentos;
- b – cumprir os encargos que lhe forem atribuídos pela Diretoria;
- c – votar nas reuniões da Diretoria.

Artigo 17º - Compete ao Secretário Geral:

- a – dirigir todos os trabalhos da secretaria;
- b – ocupar-se da correspondência recebida e a ser enviada, assinando esta última com o Presidente;
- c – ter sob seu encargo o registro de associados;
- d – organizar o arquivo e tê-lo sob sua guarda;

CANTORIO KIDRU TOLEDO:
O c.c. de autenticação do
ato foi afixado na última
página do documento.



- e- elaborar, juntamente com o Presidente, o relatório previsto no Art. 15, letra "f";
- f – votar nas reuniões da Diretoria;
- g – redigir as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- h – auxiliar o secretário geral no cumprimento de suas atribuições;



Artigo 18º - Compete ao Tesoureiro Geral:

- a – fazer ou mandar fazer a escrituração;
- b – submeter, trimestralmente, à aprovação do Conselho Fiscal o balancete da receita e da despesa;
- c – providenciar a arrecadação de rendas através de mensalidades e ter sob sua guarda os valores da associação; d – assinar, com o Presidente, as ordens de pagamento, cheques, documentos de caixa ou quaisquer documentos de ordem financeira;
- d – efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
- e – prestar informações que lhe forem solicitadas pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;
- f – proceder cobranças de qualquer espécie;
- g – desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente;
- h – votar nas reuniões da Diretoria;
- i – auxiliar o Tesoureiro Geral no cumprimento de suas atribuições;
- j – desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

CANTÓRICO RTDPJ TOLEDO:
O nº de autenticação do
ato foi afixado na última
folha do documento.

Capítulo III Das eleições

Artigo 19º - O Presidente convocará para renovação dos quadros da diretoria e do Conselho Fiscal até 30(trinta) dias antes do término do mandato, através de edital afixado na sede da Associação e disponibilizado aos associados via mídias eletrônicas .

Parágrafo 1º - O edital indicará o local de votação e seu horário, que será de 6(seis) horas contínuas e a data da mesma;

Parágrafo 2º - As eleições serão realizadas entre 15(quinze) e 20(vinte) dias após a publicação do respectivo edital de convocação;

Artigo 20º - As chapas, contendo os nomes, matrícula social, cargos a que concorrem e assinaturas dos seus integrantes, deverão ser registradas por qualquer de seus membros, na secretaria, até 5(cinco) dias antes da data das eleições.

Parágrafo 1º - O secretário dará recibo do registro em cópia da chapa registrada.

Parágrafo 2º - Na ocasião do registro da chapa, será feita prova de que todos os concorrentes satisfazem os requisitos do Art. 10º(décimo) deste estatuto.



Artigo 21º - Será livre a propaganda eleitoral.

Artigo 22º - Não será permitido o voto por correspondência ou por procuração.

Artigo 23º - A Secretária preparará o material necessário para a votação através de sistema de cédula única.

Artigo 24º - A Diretoria indicará os componentes das mesas Coletoras e Apuradora, que serão integrados por um Presidente e dois mesários respectivamente, escolhido entre os associados não concorrentes no pleito.

Parágrafo 1º - A apuração terá início logo após o encerramento da votação;

Parágrafo 2º - Cada chapa concorrente poderá indicar até 2(dois) fiscais às eleições.

Artigo 25º - Aos eleitos será dada posse até 15(quinze) dias após o pleito.

CANTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O ato de autenticação do
ato foi afixado na última
folha do documento.

Capítulo IV Da Assembléia Geral

Artigo 26º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos membros em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo suas decisões tomadas mediante aprovação da maioria absoluta dos membros presentes na assembleia, de acordo com o Art. 29 do presente estatuto.

Artigo 27º. Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger, dar posse e destituir os membros do Conselho Fiscal;
- b) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva;
- c) decidir sobre reformas do Estatuto;
- d) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) aprovar e decidir sobre alterações no Regimento Interno;
- f) aprovar os relatórios de prestação de contas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- g) decidir sobre a extinção da entidade;
- h) deliberar sobre a admissão de novos membros.

Artigo 28º - A Assembléia Geral será composta pela maioria dos sócios e se reunirá ordinariamente uma vez que for convocada pelo presidente ou seu substituto legal, de maneira presencial ou remota via plataformas digitais.

Parágrafo único – poderá ser convocada Assembléia Geral extraordinária através de requerimento assinado por metade dos associados e contendo especificamente o motivo da convocação.

Artigo 29º - Nas reuniões ordinárias e extraordinárias a assembléia deliberará, em primeira convocação com quórum de maioria absoluta (50% mais 1). Em caso de ausência de quórum após a primeira convocação, uma segunda convocação será realizada após 30 (trinta) minutos com qualquer número de associados, desde que não seja inferior a um terço dos sócios.

Parágrafo único – Nas assembléias não será admitida a representação.

Capítulo V Do Patrimônio

Artigo 30º - O patrimônio da Associação é ilimitado e se constituirá de todos os bens móveis e imóveis, e valores que venha a possuir.

Artigo 31º - Dissolvida a Associação, seu patrimônio e troféus passarão, por doação, à Federação Paranaense de Judô.

Artigo 32º - Por decisão da Assembléia Geral, poderá ainda a Associação e seu patrimônio serem incorporados a uma outra entidade desportiva.

Capítulo VI Das Disposições Gerais

Artigo 33º - A reforma ou revisão deste estatuto somente poderá ser feita por deliberação da assembleia geral, expressamente convocada para este fim e em caráter extraordinário.

Artigo 34º - A Associação somente poderá ser dissolvida por deliberação de mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) de seus associados em dia com a Tesouraria, reunidos em assembleia geral e por resolução da maioria absoluta, em qualquer época.

Artigo 35º - O presente estatuto, aprovado na assembleia de função, entra em vigor imediatamente, devendo ser providenciado, pela secretária, sua inscrição no registro competente, ficando igualmente autorizada sua filiação à Federação Paranaense de Judô.



CANTÓCIO KIDJU TOLEDO:
O c.º de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

Toledo, 21 de Agosto de 2023.



Paulo Vanderlei Sanches
Presidente

Andre Minervino da Paz
Andre Minervino da Paz
Vice-Presidente

Jefferson Shigueaki Sato
Jefferson Shigueaki Sato
Secretário Geral

Danielle L. M. Rech
Daniele Luci Masiero Rech
Tesoureira Geral

Fernando Gruber
Fernando Gruber
OAB/PR 45311

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2874, Sl. 01, Centro - CEP: 5900-020 - Toledo/PR - Fone: (45) 3252-1946
Taboeta Pluma Aguard Bristol

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
PAULO VANDERLEI SANCHES

Toledo, 14 de setembro de 2023
Bruna Herold - Escrivente
Emol.: R\$R\$ 6,35, Funrejus: R\$1,34, Fundep: R\$0,27 Selo(s):
R\$1,00; ISQN: R\$0,27. Total: R\$8,93.
Selo: 5FTN1.WGJfb.4yUFE-PxmLy.1203a
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Paulo Vanderlei Sanches

Registro sem Valor		R\$	
Serventia	VRC 100,00	Serventia	R\$ 24,60
Cond/Urb	VRC *****	Cond/Urb	R\$ *****
Funrejus	VRC 42,92	Funrejus	R\$ 10,56
Selo	VRC 16,26	Selo	R\$ 4,00
Fundep	VRC 15,00	Fundep	R\$ 3,69
Issqn	VRC 15,00	Issqn	R\$ 3,69
Distribuidor	VRC 40,41	Distribuidor	R\$ 9,94
Total	VRC 229,59	Total	R\$ 56,48

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE TOLEDO – PR**

Nº Protocolo: 1059
 Nº Livro Prot.: 20
 Data Protocolo: 28/08/2023
 Nº Registro: 1135
 Nº Livro Reg.: 236
 Nº Averbação: 7
 Data Reg/Aver: 03/10/2023

FUNARPEN



SELO DIGITAL

SFTD1.2eWtn.dcad5
4VfD9.1587q

<https://selo.funarpen.com.br>

PRISCILA MAIA THEML

Oficial Registradora

Ariana Cristina Keller
Ariana Cristina Keller
 Escrevente Substituta
 RTDPJ TOLEDO - PR

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ RICARDO SANTOS MARÇO 2023 – MARÇO 2024



TOLEDO
2024

1 - CONTEXTUALIZAÇÃO

O Judô, como todas as práticas esportivas, trazem muitos benefícios fisiológicos, psicológicos, desenvolvimento motor, das habilidades, melhoria comportamental e no convívio com as pessoas entre outros, para seus praticantes. Esta arte marcial é muito conhecida por trabalhar princípios como o respeito e a disciplina, e quando iniciado na infância, a prática contribui para o desenvolvimento do equilíbrio, da coordenação motora e da noção espacial. Além disso, é positivo para o ganho de massa magra, de resistência física, força, flexibilidade e para a expressão corporal. Há ainda, ganhos para o desenvolvimento intelectual, como o autocontrole, a paciência, a responsabilidade, o respeito com o próximo e melhoras na sociabilidade.

O esporte tem sido uma importante ferramenta quando o assunto é inclusão social. Além de promover a convivência em grupo, atividades desse tipo ajudam no crescimento pessoal, na percepção da participação de cada um na sociedade, no aprimoramento da disciplina, do respeito ao próximo, entre diversos outros aspectos. Atualmente no Brasil, alguns projetos de inclusão social a partir da prática do judô vem sendo desenvolvidos, por exemplo podemos citar o “Instituto Reação” criado pelo medalhista olímpico Flavio Canto em 2003. Neste sentido, a Associação de Judô Ricardo Santos vem desenvolvendo uma série de atividades crianças e jovens de escolas públicas e outras instituições como abrigos de menores e associações de bairros, utilizando o judô como “ferramenta” de inclusão social. Atualmente, cerca de 70 crianças e jovens são atendidos nos projetos sociais da associação, por meio de aulas gratuitas em associações de bairros e na academia. Destes alunos, vários já integram equipe de rendimento e conquistaram resultados relevantes em competições estaduais e nacionais..

A Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos tem apoiado a participação destes atletas oriundos dos projetos sociais com o pagamento das inscrições, taxas e anuidades da Federação Paranaense de Judô (FPrJ) e custos com o transporte para os torneios dentro e fora do estado do Paraná. A Associação de Pais apoia ainda, quando há disponibilidade de recursos, os demais atletas federados não atendidos com custeio parcial do transporte para os campeonatos. Para arrecadação de fundos para este auxílio, a Associação de Pais realiza uma série de promoções como a venda de pizzas e feijoada e rifas para a sociedade. Recentemente, a academia começou a atender várias crianças e adolescentes haitianas e angolanas, aumentando assim a necessidade de maiores recursos para custear as taxas de federação e inscrições nos campeonatos. Considerando que no momento 22 atletas têm suas taxas de federação, inscrição nos torneios, transporte custeadas pela Associação de Pais, o volume de recursos disponíveis muitas vezes não são

suficientes para atender todos os atletas na integralidade das necessidades. Assim, dado o aumento no número de atletas atendidos pelos projetos sociais que fazem parte da equipe de alto rendimento e da previsão de maior quantidade de eventos, a obtenção do título de Utilidade Pública Estadual permitirá pleitear apoio financeiro e logístico de modo a proporcionar que um maior número de atletas possam participar nas competições estaduais e nacionais, além de contribuir para o desenvolvimento físico e moral, oportunizando às crianças e jovens o acesso a uma atividade saudável, crescimento pessoal, disciplina e respeito ao próximo.

Desta maneira, este relatório tem por objetivo demonstrar algumas atividades apoiadas pela Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos ao longo do período de fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024, visando a concessão de Título de Utilidade Pública Estadual.

2 – ATIVIDADES APOIADOS PELA ASSOCIAÇÃO

2.1 – Projetos Sociais Desenvolvidos

Atualmente, a Associação de Pais apoia o desenvolvimento de um projeto social no Polo vaquinha, região dos bairros Coopagro e Redenção. Este projeto teve início em fevereiro de 2023, e atende uma região afastada da região central do município de Toledo e atende cerca de 40 crianças em contra turno escolar. Para execução do projeto, além das aulas ministradas gratuitamente, o material utilizado (tatame e outros utilizados) são fornecidos pela Associação, assim como quimonos para as crianças que não possuem condições para adquiri-los.



Figura 1 – Crianças atendidas pelo projeto social da Associação de Judô Ricardo Santos no Polo vaquinha região dos bairros Coopagro e Redenção no município de Toledo.

Outro projeto realizado pela Associação foi executado no bairro Cezar Parque (Fig. 2). Este Projeto foi iniciado em 2019, sendo interrompido durante pandemia do Covid- 19. Após a pandemia ele foi retomado, porém devido à vários fatores como falta da cedência de espaço e materiais

para sua execução, bem como a falta de recursos financeiros ele foi encerrado em meados de 2022. O projeto atendia cerca de 50 crianças de 7 a 10 anos, várias das quais são atualmente atletas de destaque da equipe de rendimento da academia conquistando títulos regionais, estaduais e nacionais. Recentemente foi viabilizado um convênio com o Rotary Club de Toledo e este projeto será reiniciado em breve.



Figura 2 – Crianças atendidas pelo projeto social da Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos no bairro Cezar Parque no município de Toledo.

2.2 – Participação em torneios

Ao longo do ano de 2023 a Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos apoiou a participação dos judocas, tanto dos atendidos nos projetos como os demais atletas federados em 19 campeonatos dentro e fora do estado do Paraná, conforme demonstrado na tabela 1. Em 18 competições realizadas no estado do Paraná, foram conquistadas 30 medalhas de ouro, 24 de prata e 33 de bronze (de acordo com a Federação Paranaense de Judô), resultados estes que colocaram a academia entre as melhores do estado.

Vale ainda destacar alguns resultados relevantes nos principais campeonatos organizados pela Federação Paranaense de Judô, como 1º lugar geral na primeira etapa do Circuito Paranaense Sub 9 e sub 11 no feminino e 2º geral no masculino em Londrina, 1º lugar geral feminino e 3º geral no masculino na segunda etapa Circuito Paranaense Sub 9 e sub 11, na cidade de Pato Branco, 6º lugar geral na Copa Paraná, evento este realizado em Curitiba contando com mais de 100 clubes do país. Além disso, obtivemos o 2º lugar geral no Meeting Sul realizado em Itajaí – SC, com a participação de atletas de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Tabela 1 – Data, evento, modalidade e local dos eventos apoiados pela Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos durante o ano de 2023.

DATA	EVENTO	CATEGORIA	LOCAL
04/03/2023	Campeonato Paranaense Marrom e Preta e Estímulo	Sub18 e Sub 21	Ibipora - PR
17/03/2023	Seletiva Paranaense	Sub13, Sub 15, Sub 18 e Sub 21 e Sênior	Curitiba- PR
01-02/04/2023	Campeonato Brasileiro Região V	Sub 09, Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 18, Sub 21 e Sênior	Porto Alegre - RS
16/04/2023	Taça Brasil	Sub 21	Curitiba- PR
05/05/2023	Campeonato Paranaense Sub 18 Oficial e Estímulo	Sub18	Londrina- PR
05/05/2023	Circuito Paranaense Sub 9 e Sub 11 Etapa I	Sub 9 e Sub11	Londrina- PR
26/05/2023	VIII Copa Judô Futuro Interestadual	Sub 11, Sub 13, Sub 15	Campo Grande - MS
27/05/2023	Torneio Regional de Judô	Sub 09, Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 18	Foz do Iguaçu - PR
30/06/2023	Campeonato Paranaense Sub 21 Oficial e Estímulo	Sub 21	Maringá- PR
30/06/2023	Circuito Paranaense Sub 13 e Sub 15 Etapa I	Sub13 e Sub15	Maringá- PR
11/08/2023	Circuito Paranaense Sub 13 e Sub 15 Etapa II	Sub 13 e Sub15	Ponta Grossa- PR
16/09/2023	Copa Paraná	Sub 09, Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 18 e Sênior	Curitiba- PR
10/09/2023	Torneio Piriquito de Judô	Sub 11, Sub 13, Sub 15 e Sub 18	São Paulo - SP
30/09/2023	Campeonato Brasileiro Sub-13 e Sub-15	Sub 13 e Sub15	Curitiba- PR
06/10/2023	Campeonato Paranaense Sênior Oficial e Estímulo	Sênior e Sub 18	Pato Branco- PR
06/10/2023	Circuito Paranaense Sub 9 e Sub 11 Etapa II	Sub 9 e Sub 11	Pato Branco- PR
20/10/2023	Campeonato Paranaense Aspirante Sub 11, Sub 13, Sub 15 e Sub 18	Sub 11, Sub 13, Sub 15 e Sub 18	Ponta Grossa- PR
03 a 05/11/2023	20º Meeting Interestadual Interclubes (Graduados e Aspirantes)	Sub 11, Sub 13, Sub 15 e Sub 18	Itajaí – SC
30/11/2023	Seletiva Nacional Sub-18 e Sub 21	Sub 18 e Sub 21	São Paulo - SP

Em abril de 2023, três judocas, dois dos quais atendidos no projeto social da Associação, disputaram o Campeonato Brasileiro da V Região, realizado em Canoas – RS (Fig. 3). O evento reuniu cerca de 780 judocas de quatro estados das regiões Sul e Sudeste do país: Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e São Paulo. Os judocas João Pedro da Cruz Paz conquistou a medalha de bronze, na

categoria Sub-18, embora com 14 anos. Já o judoca Caike Oenning na categoria Sub-13 até 47 kg também ficou com o bronze.



Figura 3 – Atletas participantes no Campeonato Brasileiro da Região V, realizado na cidade de Canoas – RS em abril 2023.

Destacamos ainda a participação de atletas na fase final dos Jogos Escolares do Paraná (Categoria A), realizado na cidade de Maringá, onde um atleta participante do projeto social conquistou o vice campeonato (Fig. 4). Vale ressaltar que no mês de agosto outros atletas da equipe, incluindo atletas atendidos pelo projeto disputaram a fase final dos Jogos Escolares do Paraná (Categoria B) realizado na cidade de Apucarana.



Figura 4 – Premiação de atleta do projeto social apoiado pela Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos na fase Final dos Jogos Escolares do Paraná, realizado em julho de 2023.

No final de novembro de 2023, os Judocas da categoria sub 18, João Pedro da Cruz Paz, Gael Andre Maurina e Eduardo Miguel Klaus (Fig. 5), todos apoiados pela associação de pais, participaram da seltiva nacional para a seleção brasileira na capital Paulista. O evento que teve participação de 1.282 atletas ao todo sendo 111 do Paraná. Neste evento o judoca João Pedro ficou com a sétima colocação geral.



Figura 5 – Atletas apoiados pela Associação de Pais e Amigos do Judo Ricardo Santos selecionados para a sleetiva nacional.

2.4 – Homenagens recebidas

Em abril de 2023, a Câmara de vereadores de Toledo homenageou com moção de aplausos os judocas João Pedro da Cruz Paz e Caike Oenning, ambos oriundos do projeto social executado no bairro Cezar Parque, pelas conquistas que obtiveram no Campeonato Brasileiro de Judô da Região V, realizado em Canoas, RS (Fig. 6).



Figura 6 – Homenagem recebida pelos atletas João Pedro da Cruz Paz e Caike Oenning da câmara de vereadores de Toledo.

Em outubro do mesmo ano, novamente a Câmara de Toledo entregou moção de aplausos a 19 atletas, toledanos que se destacaram no Circuito Paranaense sub-09 e sub-11/II Etapa do Campeonato Paranaense Sênior de Judô. Dentre os atletas homenageados, sete vieram de projetos sociais apoiados pela Associação de Pais (Fig. 7).



Figura 7 – Atletas homenageados com oção de aplauso apoiados pela Associação de Pais.

Em dezembro, a judoca atendida pelo projeto apoiado pela Associação de Pais, Ana Laura da Cruz Paz recebeu o título de Atleta Destaque Revelação de 2023, concedido pelas entidades ligadas ao esporte e prefeitura municipal de Toledo (Fig. 8).



Figura 8 – Judoca atendida pelos projetos sociais apoiados pela Associação de Pais, Ana Laura recebendo o prêmio de atleta destaque de 2023.

3 – Considerações Finais


Este breve relatório trouxe algumas das atividades realizadas pela Associação de Judô Ricardo Santos no último ano. Ao longo de 21 anos de atividade em Toledo inúmeros judocas passaram pela Associação, alguns dos quais se tornaram atletas de alto nível que representam o Brasil em torneios internacionais, entre eles podemos destacar Hiago Brito Bastos, foi convidado para integrar o Instituto Tiago Camilo e Shirlen Nascimento, ex-aluna e atualmente atleta profissional do Minas Tennis Clube e

convocada para a seleção brasileira, foi medalha de bronze nos Jogos Mundiais Universitários realizados em Chengdu, na China.

Para 2024, devido aos bons resultados obtidos pelos atletas apoiados pela Associação de Pais, a academia de judô Ricardo Santos atingiu um papel de destaque no judô paranaense, tendo recebido convites para participação em torneios no estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul e um para um torneio na Argentina. Além destes, está prevista a participação em vários torneios dentro de estado promovidos pela Federação Paranaense e, desta maneira, serão necessários recursos para apoiar os atletas nestes eventos. , Neste sentido, a obtenção do título de Utilidade Pública Estadual permitirá pleitear apoio financeiro junto a entidades e órgãos de fomento ao esporte de modo a proporcionar que um maior número de atletas possam participar nas competições estaduais e nacionais,

Entretanto, embora tenhamos nos destacados nas competições, consideramos que a formação de atletas de alto nível seja consequência do trabalho e dedicação dos alunos e senseis. Temos consciência que nosso foco principal é contribuir com a sociedade especialmente aos menos assistidos, utilizando o esporte como ferramenta para inclusão social, promovendo a convivência em grupo, disciplina e o respeito ao próximo.

Toledo 22 de Fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
 PAULO VANDERLEI SANCHES
Data: 22/02/2024 08:06:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Vanderlei Sanches
Presidente da Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 64398/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/02/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEM2C4XZ3ER2

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDO RICARDO SANTOS

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
969511	07.475.911/0001-14		969511

ENDEREÇO

AV PARIGOT DE SOUZA, 2415 - CENTRO CEP: 85905380 Toledo - PR

ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 06/12/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.699, de 30 de novembro de 2023

Declara de utilidade pública municipal a Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública municipal a Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos, situada na Avenida Parigot de Souza, nº 2415, Centro, CEP 85.905-380, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.475.911/0001-14, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

FABIANA TRENTO DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.769, de 1º/12/2023](#)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos**, inscrita no CNPJ sob nº 07.475.911/0001-14 com sede a av. Parigot de Souza, nº 2415 CEP 85905-380, **é uma entidade civil sem fins lucrativos**. Declaro ainda que a Associação **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria**.

Por ser verdade, firmo a presente.

Toledo, 22 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO VANDERLEI SANCHES
Data: 22/02/2024 08:35:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Vanderlei Sanches
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos**, inscrita no CNPJ sob nº 07.475.911/0001-14 com sede a av. Parigot de Souza, nº 2415 CEP 85905-380, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria, conforme descrito no art. 12º, parágrafo 6º do seu Estatuto.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Toledo, 22 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO VANDERLEI SANCHES
Data: 22/02/2024 08:02:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Vanderlei Sanches
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos**, com sede na av. Parigot de Souza, nº 2415 CEP 85905-380, inscrita no CNPJ sob nº 07.475.911/0001-14, recebeu recursos do **Programa de Fomento e Incentivo à Cultura da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, na categoria de Excelência Esportiva (Especialização e Aperfeiçoamento Esportivo)**, no valor de R\$ 99.200,00 (Noventa e Nove mil e Duzentos Reais) durante o período de 27/02/2023 e 26/02/2024 aplicados em materiais para treinamento e competições, transporte de atletas, pro-labore de técnicos desportivos e assessoria contábil.

Declaro ainda, **que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Toledo, 22 de Fevereiro de 2024.

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (07.475.911/0001-14).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)

[Continuar](#)

[Limpar](#)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032407659-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.475.911/0001-14**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Diário Oficial do Município

Edição Nº 238 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 22 de Maio de 2018

Lei

Lei 1967/2018, de 17/05/2018

Declara de Utilidade Pública a Associação Ajude Focinhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, a Associação Ajude Focinhos, com sede administrativa localizada na Rua Jandaia do Sul, 442, e foro no Município de Pinhais, Estado do Paraná.

Art. 2º A Entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

- I- deixar de cumprir por 3 (três) anos consecutivos as exigências do artigo anterior;
- II- substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nestes compreendidos;
- III- alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento da Prefeitura.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 17 de maio de 2018.

MARLY FAGUNDES PAULINO
Prefeita Municipal



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14556/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 12 de março de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 135/2024**.

Curitiba, 12 de março de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 12/03/2024, às 15:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14556** e o código CRC **1A7C1E0F2E6C9FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14723/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 20 de Março de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 20/03/2024, às 13:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14723** e o código CRC **1C7B1E0D9F5B3CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14725/2024

Projeto de Lei nº: 135/2024

Interessado: "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ RICARDO SANTOS"

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) ata de Eleção e Posse da atual diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 20 de Março de 2024.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 20/03/2024, às 15:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



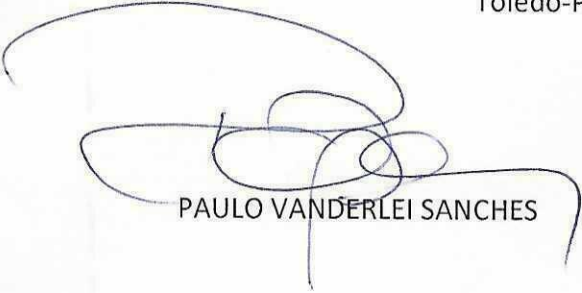
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14725** e o código CRC **1C7D1B0D9C5F7CE**

ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ RICARDO SANTOS
CNPJ N. 07.475.911/0001-14

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24/02/2023), reuniram-se os integrantes associados da Associação de Judô Ricardo Santos, na sua sede situada na Avenida Parigot de Souza, 2415, centro em Toledo – Paraná, para realização da eleição e posse da nova diretoria. Iniciado os trabalhos, apresentou-se somente uma chapa para assumir a Diretoria desta Associação. Foi realizada a eleição, tendo sido eleita, por maioria absoluta dos associados, ficando composta da seguinte forma seus integrantes: Presidente: PAULO VANDERLEI SANCHES; Vice Presidente: ANDRE MINERVINO DA PAZ; Secretário Geral: JEFFERSON SHIGUEAKI SATO; Tesoureiro Geral: DANIELE LUCI MASIERO RECH. Logo em seguida tomaram posse os integrantes da Diretoria, os quais darão continuidade com as atividades previstas em seu estatuto. Deu-se por encerrada a presente reunião e lavrou-se a ata, a qual será assinada e encaminhada para registro nos órgãos competentes.

Toledo-Paraná, 24 de Fevereiro de 2023



PAULO VANDERLEI SANCHES



ANDRÉ MINERVINO DA PAZ



JEFFERSON SHIGUEAKI SATO



DANIELE LUCI MASIERO RECH

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 12252

Registrado sob Nº 1135

Averbação Nº 6

Toledo-PR 27/03/2023

Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
ESCREVENTE AUTORIZADO

FUNARPEN



SELO DIGITAL

SFTD4.RvYc4.maPfI

xQfGG.1587q

<https://selo.funarpen.com.br>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14763/2024

Autor: DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ RICARDO SANTOS

Projeto de Lei nº: 135/2024

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 21 de Março de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2024, às 15:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14763** e o código CRC **1F7E1A1E0F4A4BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9433/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 22/03/2024, às 13:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9433** e o código CRC **1A7E1D1C0E4E4FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 175/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 135/2024

PL Nº 135/2024

AUTORIA: DEPUTADO ALEXANDRE CURI

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ RICARDO SANTOS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Alexandre Amaro, autuado sob o nº 135/2024, visa conceder o Título de Utilidade Pública à Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos, com sede no município de Toledo.

Em sua justificativa, o autor declara que a entidade desempenha um papel significativo e abrangente na comunidade, desenvolvendo diversas tarefas com crianças e jovens de escolas públicas e outras instituições, como abrigos de menores e associações de vários bairros do município de Toledo, utilizando a prática do judô como ferramenta de inclusão social e promovendo boa convivência em grupo através de atividades que também contribuem com o crescimento pessoal dos atletas.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea "g", também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

(...)

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

(...)

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública à Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos, com sede no município de Toledo.

Sobre o tema, a Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná. Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos artigos 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. *O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*

I - *ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

II - *ter personalidade jurídica há mais de um ano;*

III - *ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.*

IV - *não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;*

V - *gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;*

VI - *que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.*

§1º *As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 2º. *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:*

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

A instituição contemplada é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, que atende os interesses de toda a população através da oferta de atividades para crianças e jovens de escolas públicas e outras instituições, utilizando a prática do judô como ferramenta de inclusão social.

O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, da destinação do seu patrimônio, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título III do Código Civil, que trata da constituição das associações.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei 17.826/2013.

Curitiba, 26 de março de 2024

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 02/04/2024, às 16:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **175** e o código CRC **1D7C1C2E0D8E5FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14924/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 135/2024, de autoria do Deputado Alexandre Amaro, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 2 de abril de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Curitiba, 8 de abril de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2024, às 10:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14924** e o código CRC **1A7D1F2A1D6D8AE**